



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

## DECRETO 4.097/2020

Suspende o atendimento externo e interno nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

**Art. 1º** O atendimento geral interno e externo nas repartições públicas municipais se dará da seguinte forma:

I – o atendimento externo será realizado até a data de 18 de dezembro de 2020;

II – nos dias 21 a 23, 28 e 29 de dezembro de 2020, somente haverá expediente interno;

III – ficarão suspensas as atividades de atendimento externo de 21 de dezembro de 2020 até 03 de janeiro de 2021;

IV – as atividades de atendimento interno e externo retornam na data de 04 de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** O disposto no presente artigo não se aplica aos atos relativos aos processos licitatórios, que ocorrerão normalmente no período em que estiver suspenso o atendimento externo, devendo ser assegurado o ingresso de qualquer interessado em participar do certame.

**Art. 2º** As disposições contidas no artigo 1º do presente Decreto não se aplicam aos seguintes serviços, que funcionarão da seguinte forma:

**§1º Secretaria da Saúde:** o expediente interno e externo ficará suspenso no período compreendido:

I- entre as datas de 24 de dezembro de 2020 até 27 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2020 até 03 de janeiro de 2021 nas Unidades Básicas de Saúde abaixo descritas, as quais serão responsáveis pelo atendimento especificado:

- a) UBS Jardim São Paulo: atendimento geral;
- b) UBS Novo Horizonte - Ribanceira do Sul: atendimento geral;
- c) UBS Carmelo: atendimento de gestantes e atendimento de enfermagem; e
- d) UBS Centro: atendimento de triagem do COVID-19.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

II – no Centro Administrativo da Secretaria de Saúde de 24 de dezembro de 2020 até 27 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2020 até 03 de janeiro de 2021;

III – nas demais UBS, Tijipió, Colônia Nova Itália, Fernandes, Ribanceira do Sul e Cardoso, o expediente interno e externo ficará suspenso no período compreendido entre as datas de 21 de dezembro de 2020 até 03 de janeiro de 2021.

**§2º Secretaria da Agricultura:** o expediente interno e externo ficará suspenso no período compreendido entre as datas de 21 de dezembro de 2020 até 03 de janeiro de 2021.

**§3º Secretaria de Assistência Social:** o expediente externo será realizado até o dia 16 de dezembro de 2020 e o interno até 18 de dezembro de 2020, atendendo em regime de plantão durante o período de 19 de dezembro de 2020 até 03 de janeiro de 2021, retornando suas atividades normais, com atendimento interno e externo no dia 04 de janeiro de 2021.

**§4º Conselho Tutelar:** o expediente externo e interno ficará suspenso no período entre as datas de 23 de dezembro de 2020 até 03 de janeiro de 2021, atendendo em regime de plantão em tal período, retornando suas atividades normais, com atendimento interno e externo no dia 04 de janeiro de 2020.

**§5º Secretaria da Educação:** o expediente interno e externo nas unidades escolares ficarão suspensos entre as datas de 21 de dezembro de 2020 até 03 de janeiro de 2021, permanecendo as regras do art. 1º deste Decreto para a Sede Administrativa.

**§6º Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal – SISAM:**

I – o setor administrativo e o de atendimento ao público ficará suspenso no período compreendido entre as datas de 21 de dezembro de 2020 até 03 de janeiro de 2021;

II – o setor de coleta de Lixo e ETA funcionará normalmente, sendo que o setor operacional funcionará em regime de plantão.

**§7º Setor de Identidades e Junta Militar:** o expediente interno e externo ficará suspenso no período compreendido entre as datas de 21 de dezembro de 2020 até 03 de janeiro de 2021.

**§8º Intendência de Tijipió:** o expediente interno e externo ficará suspenso no período compreendido entre as datas de 21 de dezembro de 2020 até 03 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Considera-se expediente interno aquele destinado às atividades administrativas, e expediente externo, aquele destinado a atendimento ao público.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

**Art. 4º** O disposto neste Decreto não se aplica ao Hospital Monsenhor José Locks.

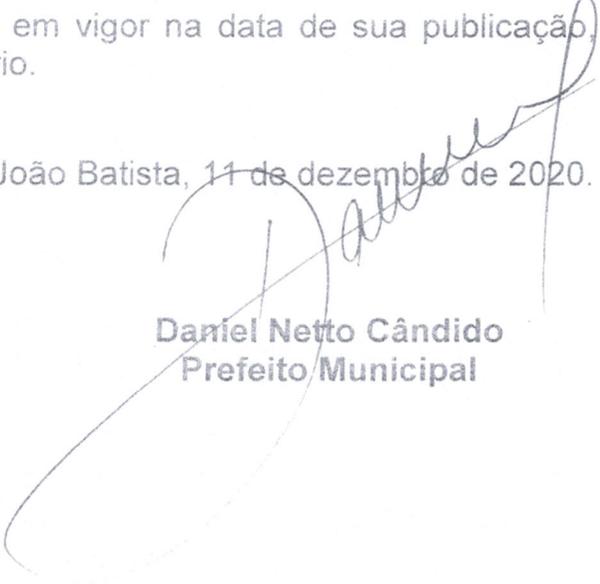
**Art. 5º** O período de suspensão integral das atividades será considerado férias.

**Art. 6º** Os serviços considerados essenciais, bem como os de caráter de urgência e emergência, deverão ser mantidos em regime de plantão com o objetivo de não prejudicar a população.

**Art. 7º** Ressalvados os casos de processos licitatórios, ou casos de urgência devidamente fundamentados, os prazos processuais não serão contados nos dias em que não houver expediente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de dezembro de 2020.

  
**Daniel Netto Cândido**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA  
Data: 15 / 12 / 2020  
